



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS LOCALIDADES DE LINHA SÃO RAFAEL, LINHA ALTO BARREIRINHO E BAIRRO CASSIANO FONTES

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 1: R\$ 87.826,67.

LOTE 2: R\$ 130.007,67.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h do dia 13/03/2026 às 8h do dia 31/03/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h do dia 31/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 8h30min do dia 31/03/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL: Portal BLL Compras – bll.org.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: João Francisco Santos Da Silva – Portaria nº 6.122/2024

VISTORIA TÉCNICA: Até 25/03/2026 às 17h. Fone: (55) 3752 - 1122

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até à 0h do dia 26/03/2026





SUMÁRIO

1	DO OBJETO	4
2	DO CREDENCIAMENTO	5
3	DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA	6
4	DOS PRAZOS GERAIS	8
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	9
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	14
9	DO CRITÉRIO DE DESEMPATE	15
10	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	16
11	DA FASE DE JULGAMENTO	17
12	DA HABILITAÇÃO	19
12.1.1	Da Habilitação Jurídica	19
12.1.2	Da Regularidade Fiscal e Trabalhista	19
12.1.3	Da Qualificação Econômico-Financeira	20
12.1.4	Da Qualificação Técnica	20
13	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
14	DOS RECURSOS	26
15	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	28
16	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	28
17	DA GARANTIA CONTRATUAL DA OBRA	29
18	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	30
19	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	30





20	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	32
21	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	33
22	DO PAGAMENTO	34
23	DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	35
24	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	35
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	37
ANEXO I		40
ANEXO II		41
ANEXO III		42
ANEXO IV		43
ANEXO V		44
ANEXO VI		45
ANEXO VII		46
ANEXO VIII		47





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

**“PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS,
VISANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS LOCALIDADES
DE LINHA SÃO RAFAEL, LINHA ALTO BARREIRINHO E BAIRRO
CASSIANO FONTES”**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.411.156/0001-83, sediado na Av. Bento Gonçalves, nº 1433, centro, por meio de seu Prefeito Municipal, Senhor Gilmar da Silva, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.904 de 17 de março de 2023 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a perfuração e construção de poços tubulares profundos, visando o abastecimento de água potável nas localidades de Linha São Rafael, Linha Alto Barreirinho e Bairro Cassiano Fontes, no Município de Ametista do Sul - RS, em conformidade com Memoriais Descritivos, Projetos, Orçamento e Cronograma físico-financeiro em arquivo disponível na página: <https://ametistadosul.rs.gov.br>.

Observação: fazem parte integrante do presente edital projetos técnicos compostos por memoriais, cronogramas, orçamentos, planta baixa e planta de situação e localização.

1.2 A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, dividida em 02 (dois) lotes, considerando as especificidades técnicas envolvidas na execução das obras de perfuração e construção dos poços tubulares profundos, sendo que a intervenção demanda conhecimentos técnicos especializados e unidade de execução, abrangendo a realização de perfuração rotoperfussiva em aquífero





fraturado, instalação de revestimento geomecânico e isolamento sanitário, além dos testes de vazão e análises de potabilidade específicas para o abastecimento público, garantindo a segurança hídrica e a responsabilidade técnica unificada sobre o objeto, conforme descrito abaixo:

LOTE 1: Perfuração e construção de 02 (dois) poços tubulares profundos nas comunidades rurais de Linha São Rafael e Linha Alto Barreirinho, com profundidade estimada de 150 metros cada e prazo de execução total de 60 (sessenta) dias, totalizando um valor estimado de R\$ 87.826,67;

LOTE 2: Execução completa de 01 (um) poço tubular profundo localizado no Bairro Cassiano Fontes, em área urbana, contemplando tanto a perfuração geológica quanto a instalação eletromecânica do sistema de bombeamento, com o objetivo de atender a demanda hídrica de aproximadamente 150 pessoas, e prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, totalizando um valor estimado de R\$ 130.007,67.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.4 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5 A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: bll.org.br, no dia 31 de março de 2026, às 8h30, podendo as propostas serem enviados até às 8h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema





eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica;

2.4 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

3.1.1 A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015 (**Modelo de Declaração – Anexo IV**).

3.1.2 Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido na legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).





3.1.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 3.1.1, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.1.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.1.5 O prazo de que trata o item 3.1.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.1.6 A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 3.1.3 e 3.1.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 Como condição para participação na Concorrência, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta





apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DOS PRAZOS GERAIS

4.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

4.3 As obras, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas em prazo máximo não superior a 60 (sessenta) dias para o LOTE 1 e 45 (quarenta e cinco) dias para o LOTE 2, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento do Termo de Início de Obra, emitida pela fiscalização do contrato, bem como suspensão em caso de paralisação, suspendendo-se, igualmente, a vigência do contrato.

4.4 No caso de o contrato ultrapassar o exercício sem que a execução da obra tenha se completado, seja por atraso no termo de início ou em razão de eventuais suspensões, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

4.5 A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de





aviso convocatório.

4.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.7 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do Termo de Início de Obra.

4.8 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 4.10.1.

4.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.10.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.10.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou





sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote.

5.5 Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei. nº 14.133, de 2021.

5.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,





estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.13 A falsidade das declarações sujeitará o declarante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

6.1.2 O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.1.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.





7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “ABERTO”, em que **os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.**

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será





de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17 **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

7.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.





7.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

8.2.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.2.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24





(vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.1.1 deste edital.

9.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) minutos, nova proposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.3.2 Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 9.3.1.

9.3.3 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3.4 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 9.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.





9.4 O disposto nos itens 9.1 a 9.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (e que satisfaça as exigências do item 3.1.1 deste edital).

9.5 Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 9.1 a 9.3, adotar-se-á às regras dispostas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2 Será obrigatório anexar no sistema proposta comercial as planilhas com quantitativos previstos, bem como a composição de preços unitários, BDI, e subsidiar a decisão do Agente de Contratação, com identificação de NOME, CNPJ, Inscrição estadual, telefone, endereço, e-mail ou qualquer outro elemento que identifique a empresa no sistema, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos admitidos em qualquer um dos itens que compõem a planilha de custos;

10.4 Serão desclassificadas ainda as propostas que apresentarem a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais– ES divergente das descritas no Projeto Executivo e anexos, sem a devida justificativa;

10.5 Na proposta do proponente, deverá estar prevista a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, discriminando as parcelas que os compõem, bem como a composição dos custos unitários sob pena de desclassificação quando estes diferirem daqueles constantes dos sistemas de referência adotados nesta licitação, sem as devidas justificativas.





10.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.6.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.7.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d)** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das





consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

11.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





11.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

12.1.1 Da Habilitação Jurídica

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

12.1.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e**





Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

- c.1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c.3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.
- e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em prazo não superior a 03 (três) meses, contados a partir da data da emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº 012/2002;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
 - b.1) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.2) Nos casos de apresentação de Balanço Patrimonial de Abertura, a empresa licitante deve apresentar documento de constituição em que evidencie possuir um valor de Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio da licitação.

12.1.4 Da Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente, junto ao Conselho





Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto desta licitação.

b) Certidão de Registro Profissional, do responsável(eis) técnico(o) indicado(s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste(s) profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, com a emissão da ART de Execução.

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, Geólogo ou Engenheiro de Minas (para os Lotes 1 e 2) e Engenheiro Eletricista (especificamente para o Lote 2), detentores de atestado e/ou certidão de responsabilidade técnica de execução de serviços com características compatíveis com o objeto deste edital — abrangendo a perfuração de poços e, para o Lote 2, a instalação de sistemas de bombeamento e comandos elétricos — e que constem na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA.

c.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e previdência Social – CTPS, ou da Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, anexar cópia do contrato social da licitante e sua última alteração.

c.2) A licitante deverá anexar declaração, por escrito, do profissional/responsável técnico apresentado para atendimento da alínea "b" e "b.1", acima, autorizando a sua inclusão na equipe técnica, que se responsabilizará pelos serviços objeto desse Edital.

d) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT registrada no CREA, em nome do(s) profissional(is) de nível superior que participará(ão) do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa à execução de serviços pertinentes e compatíveis com as quantidades e características do objeto do presente edital. Para o Lote 1, a comprovação deve contemplar a perfuração e construção de poços tubulares profundos (Geólogo ou Engenheiro de Minas). Para o Lote 2, o acervo deverá comprovar a aptidão tanto para a perfuração do poço quanto para o fornecimento e instalação de conjunto motobomba e quadro de comando elétrico (Geólogo ou Engenheiro de Minas e Engenheiro Eletricista).





e) Atestado de comprovação de visita técnica/vistoria ao local da obra/serviço, emitido pelo Município. O responsável técnico ou representante legal designado pela proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Município, pelo telefone (55) 3752-1122, com o Engenheiro Civil Henrique Tanaan Cremonini, ou por representante deste Órgão, designado para esse fim.

Observação: a realização da vistoria poderá ser substituída por declaração formal firmada por responsável técnico da empresa licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos (**Modelo de Declaração – Anexo III**).

12.1.5 Declaração de que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, ciente obrigatoriamente de declarar ocorrências posteriores (**Modelo de Declaração – Anexo I**);

12.1.6 Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**Modelo de Declaração – Anexo II**);

12.1.7 Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**Modelo de Declaração – Anexo V**).

12.1.8 Declaração de capacidade técnico-operacional e indicação de responsável técnico (**Modelo de Declaração – Anexo VI**).

12.2 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pelo Agente de Contratação, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade

12.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A ausência dos referidos poderes na procuração ou carta de preposição implicará a impossibilidade do representante ou preposto manifestar-se em nome da empresa





12.4 Para as declarações que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **90 (noventa) dias a contar da data de emissão.**

12.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

12.10 A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

12.10.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **no máximo, 48 (quarenta e oito) horas,**





contado da solicitação do Agente de Contratação.

12.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.11 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado

12.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/21):

12.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos





mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 12.10.1.

12.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de





impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br.

13.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://ametistadosul.rs.gov.br/>

13.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 23.1.

13.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

13.5 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

13.6 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

13.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.8 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem:

14.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:





- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 14.1.1, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após os atos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, de forma que a apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 O recurso de que trata subitem 14.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7 Da aplicação das sanções de multa, advertência e/ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8 Da aplicação da sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar





caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3 Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;





16.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4 Nos casos previstos nos subitens 16.1.2 e 16.1.3, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DA OBRA

17.1 Os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 14.133/21 e suas alterações e, no que couber, o Capítulo VIII do Título VI do Código Civil de 2002, sendo que para o objeto licitado o prazo de garantia não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, a partir da entrega total da obra descrita na cláusula primeira.

17.2 Nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/21, a licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da assinatura do contrato, comprovar, junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, a garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sob pena de decair o direito à contratação.

17.3 Caso opte pelo seguro-garantia, deverá ser apresentada uma apólice com vigência igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.4 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

17.5 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.6 Utilizada a garantia, a contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco)





dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela contratante.

18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.1.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

18.1.4 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.1.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas da Lei nº 14.133/21.

18.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano





contado da data da apresentação da proposta.

19.2 Após decorrido o prazo de um ano da data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor, o reajustamento será utilizado pelo índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI - Rio Grande do Sul, conforme planilha em anexo.

19.5 As partes poderão de comum acordo, efetivar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente, mediante solicitação formal e análise pela área técnica.

19.6 A decisão da Administração sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da apresentação da solicitação pela Contratada, desde que acompanhada de toda a documentação comprobatória necessária.

19.7 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.8 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

19.9 O reequilíbrio do contrato deverá prever a possibilidade da justa remuneração da obra e ou serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.10 O Município, também, poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da lei e nas hipóteses previstas neste contrato, inclusive em relação aos casos de extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, que tenham repercussão positiva nas receitas ou despesas da LICITANTE.





19.11 O reequilíbrio, quando concedido, obedecerá à mesma composição de custos utilizada na formação do preço de referência (P.O.), que consta da planilha de composição de custos – anexo do edital, seja através de tabela SINAPI, PLEO/Franarim, SICRO/DNIT.

19.12 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.13 Quando aprovado a revisão de preços, além da mesma planilha utilizada como referência, será observado o mesmo desconto utilizado na confecção da proposta inicial.

19.14 . Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 O objeto entregue pela empresa contratada deverá estar em estrita conformidade com as especificações e características detalhadas no Projeto Básico.

20.1.1 Todos os materiais, métodos construtivos e padrões de qualidade devem atender rigorosamente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como às especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico.

20.1.2 O objeto deverá ser entregue no prazo estabelecido no contrato, levando em consideração o cronograma físico-financeiro do projeto. O cumprimento dos prazos é crucial para evitar interrupções no tráfego e minimizar impactos à comunidade.

20.2 A fiscalização da execução das obras será conduzida pelo **Engenheiro Civil Henrique Tanaan Cremonini**, previamente designado pela Portaria nº 100/2025, que será responsável por garantir que os termos do contrato sejam estritamente cumpridos, de modo a garantir a conformidade com o Projeto Básico, as normas técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2.1 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação na contratação.

20.2.2 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser





solicitadas formalmente pela contratada à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

20.2.3 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

21.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) pagar a **CONTRATADA** os valores correspondentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos.
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos e/ou dúvidas atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;
- d) exercer fiscalização sobre a execução do presente contrato de modo a comprovar se estão em acordo com o ajustado
- e) comunicar a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade manifestada na prestação de serviços e interromper imediatamente a mesma, se for o caso.

21.3 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) cumprir fielmente as cláusulas constantes neste instrumento contratual.
- b) prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados no edital;
- c) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento





de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto em Ametista do Sul;

- d)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e)** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial;
- f)** aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- g)** garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra;
- h)** prestar garantia contratual de 5% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- i)** no caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

22 DO PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos serão efetuados após a expedição de laudo de medição e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com recursos próprios do Município de Ametista do Sul.

22.2 A Nota fiscal deverá conter em local de fácil visualização o número da Concorrência Eletrônica e do Contrato.

22.3 No valor proposto e adjudicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, cujos pagamentos serão efetuados em moeda corrente, fixando-se o valor máximo global a ser pago por esta Administração nos termos da planilha orçamentária que acompanha cada objeto deste edital.

22.4 Apenas serão realizados pagamentos de acordo com a etapa do cronograma físico-financeiro executado e boletins de medição apresentados, devendo constar neste a data





do documento e período de apuração, devidamente atestados pelo fiscal de contrato, bem como, posteriormente à aferição, acompanhado da competente nota fiscal.

22.5 Após confirmada a execução do objeto, nos termos do subitem 13.3, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato

22.6 Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerado.

23 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, conforme dotações orçamentárias descritas abaixo:

06.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.262 – CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA

100 3.3.90.30.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO

101 3.3.90.39.00.00 1500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1 deixar de entregar documentação exigida no certame;

24.1.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.3 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.4 apresentar documentação falsa;

24.1.5 fraudar a licitação ou praticar ato ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

24.1.7 não manter a proposta;

24.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

24.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de





reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2 Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;

24.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

a) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

24.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

24.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado





à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública da Concorrência, divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 Em qualquer fase deste procedimento licitatório, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

25.6 Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas nos termos do item 4.

25.7 Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.

25.8 Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

25.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

25.10 Em qualquer fase deste procedimento licitatório, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

25.11 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas





administrativas vigentes.

25.12 A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

25.13 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

25.14 A autoridade competente para adjudicar, homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.

25.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.17 As decisões do Agente de Contratação serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.

25.18 Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

25.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.21 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.23 Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Ametista do Sul, Setor de Compras e Licitação, sito na Av. Bento Gonçalves 1433, bairro Centro, Ametista do Sul/RS, pelo e-mail





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a Sessão Virtual.

25.24 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo licitatório encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: <https://ametistadosul.rs.gov.br/>

25.25 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

25.26 Fica eleito o foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.27 Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Declaração de inexistência de parentes;

Anexo III – Declaração de conhecimento e vistoria técnica;

Anexo IV – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI – Declaração de capacidade técnicooperacional e indicação de responsável técnico;

Anexo VII – Carta de apresentação da proposta;

Anexo VIII – Minuta de contrato.

Ametista do Sul, RS, 12 de março de 2026

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

**DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

....., CNPJ N.º....., sediada na
....., cidade de
....., declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, Concorrência
Eletrônica nº 006/2026, ciente obrigatoriamente de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Declarante: _____





ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

DECLARAÇÃO

Ref.: Licitação Concorrência nº 006/2026

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

.....

(representante legal)



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E
VISTORIA TÉCNICA**

A empresa....., CNPJ/MF sob o nº
....., situada (Endereço
completo), por intermédio de seu Representante Legal/Preposto, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da carteira de identidade nº
..... e do CPF nº, declara, sob as penalidades
da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza
dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o
utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou
financeiras com a contratante

OBRA:

MUNICIPIO DE

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º ou CAU N.º
(Nome, assinatura)



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____(Razão social da empresa) Inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no subitem nº _____ deste Edital de
_____ nº XX/2XXX, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,
é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I do art.3º da Lei Complementar Federal nº
123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no §
4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA
MENOR**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data)

(Representante legal)



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICOOPERACIONAL
E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme projetos técnicos anexados ao presente edital, compostos por memoriais, cronogramas, orçamentos, planta baixa e planta de situação e localização, e informo que o Responsável Técnico para a licitação e execução da obra é o profissional abaixo assinado.

Obra:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de/RS, de de 20.....

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º ou CAU N.º
(Nome, assinatura)



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA**

_____, ____ de _____ de 20____.

EDITAL Nº _____

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/FAX/E-MAIL:

O valor global da proposta é de R\$ (.....), sendo R\$(....) referente ao total de mão-de-obra e R\$(...) referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de% e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de%. O prazo de validade desta proposta é de dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

Representante da Empresa

(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º ou CAU N.º

(Nome, assinatura)





ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

MINUTA DE CONTRATO

“ _____ ”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.411.156/0001-83, com sede administrativa à Av. Bento Gonçalves, 1433, Centro, AMETISTA DO SUL, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilmar da Silva, CPF nº 939.071.090-15, RG nº 1074245125, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro de Castro, nº 955, Centro, na cidade de Ametista do Sul.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, localizada à Rua _____, _____, bairro, na cidade de _____, estado do _____, representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, na cidade de _____, estado do ____.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Processo Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2026, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

DO OBJETO



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa para execução de obra de engenharia, em conformidade com Memoriais Descritivos, Projetos, Orçamento e Cronograma físico-financeiro em anexo ao processo licitatório em epígrafe.

Parágrafo Primeiro: este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

DO VALOR DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ (...), conforme Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento será realizado após emissão do laudo de medição e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com recursos próprios do Município de Ametista do Sul.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, o número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

Parágrafo Único – O pagamento pelo fornecimento dos produtos e/ou prestações de serviços objeto da referida contratação fica condicionado à apresentação das certidões (listar certidões) que foram substituídas provisoriamente pelas declarações anexas ao





processo licitatório.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de vigência do presente contrato é de (.....), a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de execução da obra é de (.....), conforme Cronograma Físico e Financeiro, a partir do termo de início da obra, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – O Termo de Início dos serviços será fornecido pelo Fiscal de Contrato, Sr. Henrique Tanaan Cremonini (Engenheiro Civil), no presente caso, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA NONA – Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

CLÁUSULA DÉCIMA – O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso, para fins de adequação orçamentária e vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal (CND) da referida obra.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, conforme dotações orçamentárias descritas abaixo:

06.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.262 – CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA

100 3.3.90.30.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO

101 3.3.90.39.00.00 1500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- f) pagar a **CONTRATADA** os valores correspondentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos.
- g) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos e/ou dúvidas atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;
- i) exercer fiscalização sobre a execução do presente contrato de modo a comprovar se estão em acordo com o ajustado
- j) comunicar a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade manifestada na prestação de serviços e interromper imediatamente a mesma, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- j) cumprir fielmente as cláusulas constantes neste instrumento contratual.
- k) prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados no edital;
- l) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento





de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto em Ametista do Sul;

- m)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- n)** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial;
- o)** aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- p)** garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra;
- q)** prestar garantia contratual de 5% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- r)** no caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr. Henrique Tanaan Cremonini (Engenheiro Civil) como fiscal de contrato, nos termos da Portaria nº 100/2025, e o Sr. André da Silva (Secretário de Saúde) como gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que, a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões





técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arremada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações





contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

- b)** Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** Após o décimo trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- e)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- h)** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
- i)** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO





CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art.138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2026, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021,





de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IPCA (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – As partes elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AMETISTA DO SUL, RS, _____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

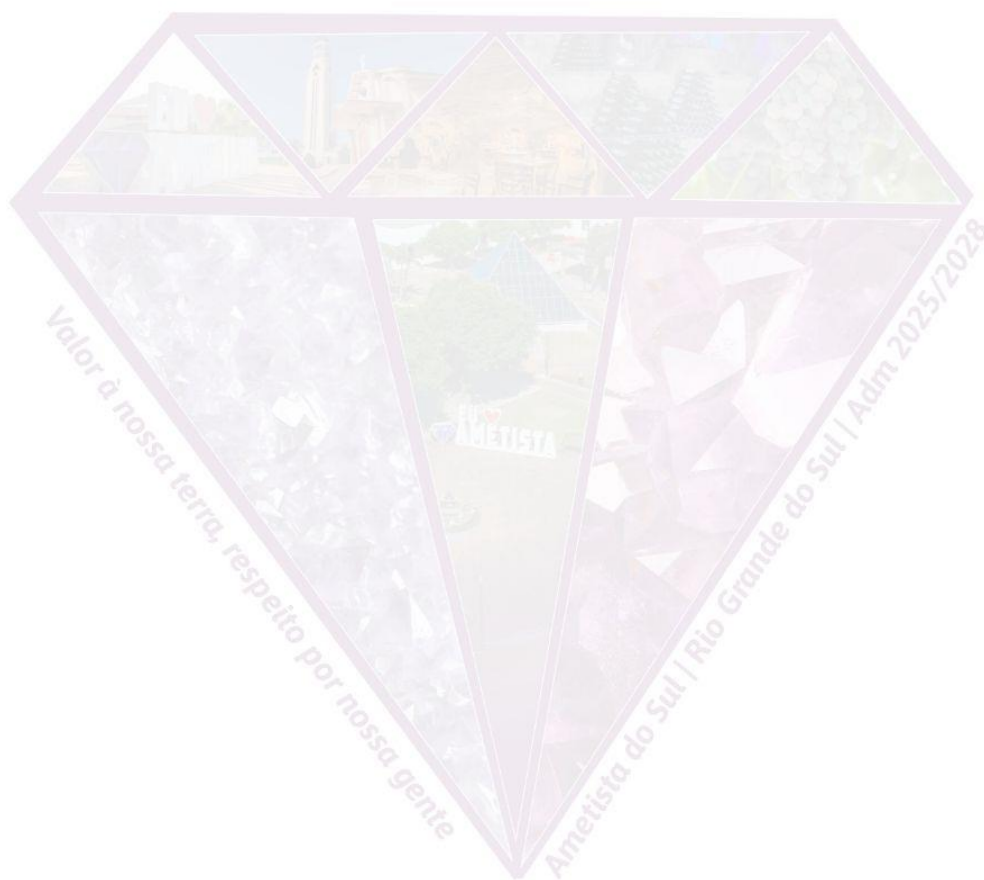
[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br